

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO** torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento da CULTURA POPULAR do município de Bom Sucesso, observadas a categoria descrita no item 2.2 deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Bom Sucesso, **visando também ao fortalecimento, manutenção e continuidade das atividades dos grupos culturais premiados, devendo o recurso ser utilizado para este fim, vedada sua destinação a finalidades alheias à atuação cultural do agente ou grupo.**

2.2. CATEGORIA, VAGAS E VALORES

No total, serão premiados **11(onze)** agentes culturais por meio deste Edital, conforme a seguinte distribuição de vagas e valores:

CATEGORIA: GRUPOS E ENTIDADES DA CULTURA POPULAR – CONGADA, MOÇAMBIQUE E FOLIA DE REIS						
Vagas ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas pessoas com deficiência	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
07	03	01	01	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00

ATENÇÃO!

Pessoa física, não haverá incidência de imposto de renda.

Pessoa jurídica, o valor recebido corresponde ao valor bruto, cabendo o agente cultural declarar e recolher o Imposto de Renda devido.

O valor total deste edital é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.014.01.13.392.0020.2130.3.3.90.31.00-1.719.000.

2.3.Prazo de inscrição

De 22 a 30 de abril de 2026.

2.4.Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que faz parte da CULTURA POPULAR, através de grupos ou entidade de Congada, Moçambique e Folia de Reis, com contribuição cultural no município de Bom Sucesso há pelo menos 03 (três) anos.

Neste Edital, o agente cultural pode ser:

- I- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;**
- II- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Entidades).**

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

Atenção! Cada agente cultural pode ser contemplado com no máximo 1 premiação neste edital.

2.5.Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais e apresentação dos documentos necessários
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os agentes culturais
- **Habilitação** – os agentes culturais selecionados serão convocados para apresentar documentos de habilitação, que após o julgamento será publicado o Resultado Final.

- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural e receber o pagamento do prêmio.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de **FORMA FÍSICA**:

Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Endereço: Rua Princesa Isabel, 215, Bairro Aparecida (antiga Estação Ferroviária)

Horário: 7h às 11 h e das 12h às 15h30

Período: 22 a 30 de abril de 2026 (segunda a sexta-feira)

Encaminhar a seguinte documentação obrigatória:

- a) **Formulário de inscrição** (Anexo I);
- b) **Materiais que comprovem a atuação do agente cultural** no município de Bom Sucesso, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição.
- c) **Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ** – (Anexo III)
- d) **Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência**, se for concorrer às cotas (Anexo IV).

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 - Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no item 2.2, respeitando o percentual mínimo por categorias.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, no Formulário de Inscrição (Anexo IV).

5.2 - Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo IV.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Sobre a Etapa de seleção

A etapa de seleção é composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Bom Sucesso, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 6.2.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Após essa análise da Comissão, será divulgado o resultado provisório da etapa de seleção.

6.2. Critérios de avaliação

A comissão de seleção vai avaliar e dar ponto às candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

Critérios obrigatórios	Pontuações					
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito bom	Pontuação máxima
1 - Reconhecida atuação do agente cultural no município	0	6	10	14	20	40 pontos
2- Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, integração	0	6	10	14	20	

com outras áreas e contribuição social.						
--	--	--	--	--	--	--

Cada agente cultural poderá receber no máximo 40 pontos e no mínimo 20 pontos.

O(a) agente cultural que somar menos de 20 pontos será desclassificado(a).

A pontuação final será obtida a partir da soma de todos os pontos, divididos pelo número de avaliadores(as) da comissão de seleção.

Havendo empate, será selecionado(a) o(a) agente cultural com mais pontos nos critérios 1 e 2 nessa ordem.

Se o empate continuar, um sorteio decidirá qual agente cultural será selecionado(a).

6.3. Comissão de Análise e Acompanhamento

A Comissão Aldir Blanc será responsável para avaliação e seleção, bem como o acompanhamento de todas as etapas deste Edital. Todas as atividades serão registradas em relatório ou ata.

Farão parte desta comissão: 2 servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 2 membros do Conselho Municipal de Política Cultural e 1 parecerista externo contratado.

6.4. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.5. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da ETAPA DE SELEÇÃO será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no mesmo endereço do item 4.1, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Sobre a etapa de habilitação

É a fase que o agente cultural selecionado na etapa anterior irá apresentar os documentos listados abaixo e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o possível recebimento do prêmio, se contemplado.

7.2 - Apresentação dos documentos de Habilitação.

O agente cultural selecionado na fase anterior deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, através de protocolo físico na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (no mesmo endereço do item 4.1), os documentos que serão listados a seguir.

Mas, **ATENÇÃO!**

A lista de documentos que precisam ser apresentados nessa etapa é diferente, a depender se o agente é pessoa jurídica ou grupo/ coletivo sem CNPJ.

7.2.1 Se você for agente cultural pessoa jurídica:

- I. documento pessoal do representante legal que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II. o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III. ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil;

7.2.3 Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

- I. documento pessoal do representante do grupo que contenha CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)
- II. Contas relativas à residência ou declaração assinada pelo representante do grupo, para fins de comprovação de endereço.

7.3 - Recursos na etapa de Habilitação

O resultado provisório da ETAPA DE HABILITAÇÃO será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

Contra a decisão da fase de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no mesmo endereço do item 4.1, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8. RESULTADO FINAL E ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo II deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

No Termo de Premiação Cultural o agente cultural declara estar ciente de que a premiação recebida possui caráter de reconhecimento, devendo ser utilizada de forma compatível com o fortalecimento de suas atividades culturais.

O recurso recebido não exige prestação de contas financeira detalhada, por se tratar de premiação, porém o agente cultural compromete-se a utilizá-lo de forma compatível com suas atividades culturais e apresentar comprovação simplificada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.bomsucesso.mg.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Aldir Blanc, observada a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

9.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado final.

9.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II – Termo de Premiação Cultural

Anexo III – Declaração de Representação de Coletivo

Anexo IV – Declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência

9.5. Cronograma

ETAPAS	PRAZO/DATA
Inscrições	22 a 30 de abril de 2026
ETAPA - SELEÇÃO	
Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção	08 de maio de 2026
Recurso	11 a 13 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final de Seleção e convocação dos aprovados para etapa de habilitação	14 de maio de 2026

ETAPA - HABILITAÇÃO	
Apresentação dos documentos de habilitação	16 a 19 de maio de 2026
Divulgação do Resultado de Habilitação	20 de maio de 2026
Recurso	21, 22 e 25 de maio de 2026
Resultado Final – Habilitação	26 de maio de 2026
Homologação dos contemplados	26 de maio de 2026
TERMO DE PREMIAÇÃO	
Assinatura do Termo de Premiação	27 a 29 de maio de 2026

Bom Sucesso, 08 de abril de 2026.

Luiz Cláudio da Mata
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física - representante de Coletivo/Grupo sem CNPJ (responda item 1.1)

() Pessoa Jurídica (responda item 1.2)

1.1 - PARA REPRESENTANDE DE COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Cidade/Estado: _____

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

1.2 - PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social _____

Nome fantasia _____

CNPJ _____

Endereço da sede: _____

Cidade/Estado: _____

Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____

E-mail do representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

2 – DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: _____

Conta: _____

Banco: _____

Observação:

- 1) Se AGENTE CULTURAL SEM CNPJ a titularidade da conta bancária precisa ser no nome do responsável;
- 2) Se AGENTE CULTURAL COM CNPJ a titularidade da conta bancária tem que ser no nome da entidade.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

3.1 – Qual tipo de Cultura Popular representa:

- () Congada
() Moçambique
() Folia de Reis

3.2 - Descreva a sua trajetória cultural:

Como e quando iniciou sua trajetória?

Como é a atuação cultural?

Em que local realiza as atividades?

Quantas pessoas fazem parte do grupo ou entidade?

3.3 - Quais ações realiza na comunidade que atua?

Fale sobre suas ações realizadas na comunidade e qual sua importância cultural e social.

3.4 – Considerando que a Premiação visa também o fortalecimento dos grupos culturais e que deverá ser utilizada para ações de manutenção e continuidade das atividades dos grupos culturais premiados.

Descreva de que forma o recurso será utilizado para o fortalecimento, manutenção ou continuidade das atividades culturais do grupo ou entidade.

4. DECLARAÇÃO E ASSINATURA

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

DATA: _____

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____



EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ANEXO II - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente de que os recursos recebidos deverão ser utilizados de forma a contribuir para o fortalecimento das atividades da entidade ou grupo cultural beneficiados, sendo sua aplicação em ações, manutenção, estruturação ou continuidade das manifestações culturais.

ASSUMO, portanto, a responsabilidade de comprovação da utilização destes recursos através de Relatório Fotográfico ou outro tipo de comprovação até 31 de dezembro de 2026, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Sucesso.

DECLARO, que recebi a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na presente data, relativo ao Edital de Premiação Cultural nº 02/2026.

DATA: _____

NOME RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO: _____

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: _____

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE: _____ CPF: _____

E-MAIL _____

TELEFONE: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico acima mencionado, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

DATA: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA COTAS

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas e deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para
fins de participação no Edital da **PNAB – Política Nacional de Aldir Blanc** que sou:

- NEGRO
 INDÍGENA
 PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE